

Caro Cooperante

Realiza-se no presente mês a Assembleia Geral Ordinária, dando assim cumprimento aos Estatutos, nomeadamente ao seu Artigo 18º - Ponto 2 e Artigo 23º - Alínea C, para apreciar e votar o balanço, o relatório e as contas da Direcção, bem como o parecer do Concelho Fiscal.

No parecer da Direcção a continuidade de uma gestão equilibrada, teve uma vez mais por consequência um saldo manifestamente positivo.

Contas saldadas ... objectivos alcançados.

Estão assim reunidas condições, para que o próximo orçamento seja elaborado com uma menor contribuição dos Cooperantes.

Sendo a Assembleia Geral o Órgão supremo da Cooperativa e as suas deliberações vinculativas, é de vital importância a apresentação para análise e discussão de propostas com fundamento e objectividade (Estatutos, Artigo 10º - b).

Nesta perspectiva iremos uma vez mais introduzir no Ponto 3 da Ordem de Trabalhos, algumas propostas com o objetivo de clarificar regras de funcionamento, fazendo votos que as Assembleias continuem a decorrer com a elevação que se vem registando se ... exceptuar-mos duas ou três intervenções em casos pontuais.

- Poderes da Direcção: Verificar viaturas e motoristas para efectuarem determinados serviços.
- Entrega de certidão ou código de Registo Comercial.
- Viatura enviada pela central tem prioridade.

REFLEXÃO

Assembleia Geral – Dezembro/2014

Dois exemplos:

(Só) foi entregue á mesa da Assembleia Geral uma proposta digna desse nome. Esta, estava devidamente elaborada (escrita), e com fundamentação objectiva ...

UM BOM EXEMPLO.

Assunto: Raio de acção de praça Visconde da Luz

Sendo pertinente a sua apresentação, foi esclarecido o Cooperante e aceite pelo mesmo os argumentos da mesa.

Já sobre a reintegração de um motorista deu-se ... **UM MAU EXEMPLO.**

Apresentou a mesa os motivos sobejamente conhecidos, da razão da sua suspensão.

Lida a carta (pedido de despenalização), assumindo o infractor as barbaridades (palavra sua), a mesa foi isenta na apreciação da despenalização, afirmando mesmo que não havia registos negativos após a suspensão.

As alegações finais de determinado Cooperante foram despropositadas, **denotando interesse pessoal quando o assunto em questão é colectivo**, infelizmente uma repetição do passado recente ... de um outro caso idêntico.

Resumindo:

Apresentação e análise de propostas são fundamentais.

As intervenções, desde que sejam pertinentes, são salutares ... São elas que proporcionam o debate de ideias ... São as soluções que resolvem os problemas, agora, estarem presentes nas Assembleias, para deliberadamente fazerem parte dos problemas (ou serem o problema) do seu normal funcionamento ... e não das soluções; - **Não nos parece bem..!**

Principalmente aqueles que com postura ética dignificam as Assembleias.

*A elaboração dos Boletins Informativos tem por base a Artigo 60º, do Regulamento Interno desta Cooperativa, sendo da responsabilidade de todos os Cooperantes, Artigo 25º, transmitir e dar a conhecer o seu conteúdo aos funcionários e comunicar à Central qualquer falha dos mesmos. **A direcção.***